



63

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO de LEI Nº 035/99
Em 31 de março de 19 99
Autor Ver. João de Deus da Silva

EMENTA: Institui em Campina Grande o Dia Municipal do Pastor e dá outras providências.

DISTRIBUIÇÃO

Favorável:

A Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO
para dar parecer.

S. S. Câmara Municipal 06 de 04 de 19 99

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 06 de 05
de 19 99 em 1ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 14 de 05
de 19 99 em 2ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

Presidente

Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de _____ de _____
de 19 _____



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

COMISSÃO DE JUSTIÇA
PARECER
Projeto de Lei n.º 035/99
Autor: Vereador João de Deus da Silva

RELATÓRIO

A presente proposta que visa instituir em Campina Grande o Dia Municipal do Pastor e dá outras providências, vem a Comissão de Redação e Justiça da Casa para que ofereça seu parecer técnico jurídico.

VOTO DO RELATOR

Trata-se de justa homenagem que se presta a estes abnegados homens a serviço de Deus, como reconhecimento do trabalho que prestam ao voltarem suas vidas em prol do amor ao próximo, diminuindo-lhes as carências espirituais dando-lhes o conforto que mais necessitam.

Sobre a legalidade da proposta esta relatoria em nada apresenta oposição, uma vez que todos os pré-requisitos de admissibilidade encontram-se em termos.

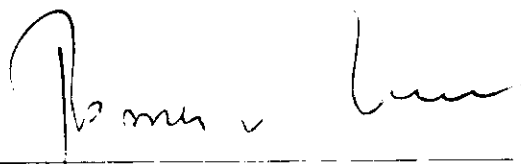
É o voto do relator.

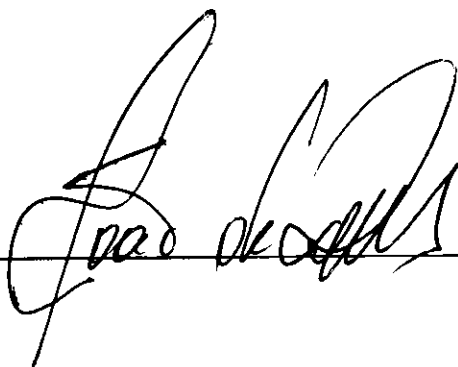
VOTO DA COMISSÃO

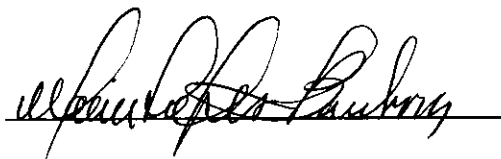
A Comissão de Redação e Justiça, face a regularidade formal e material da proposta opina pela sua tramitação e aprovação.

É o parecer.

S.S. das Comissões Permanentes "Dep. Petrônio Figueiredo", em 29 de Abril de 1.999.



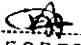






Estado Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

PROJETO DE LEI N. 035 /99

RECEBIDO NA SECRETARIA
EM. 31 03 1999
AS. 13 15 HORAS.

SECRETÁRIO

EMENTA:

INSTITUI EM CAMPINA GRANDE O DIA MUNICIPAL DO PASTOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

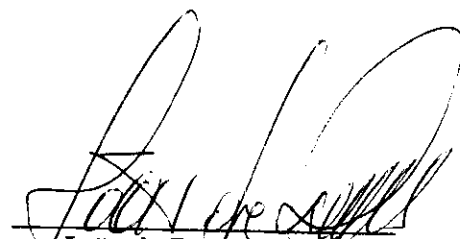
Art. 1.º - É instituído no município de Campina Grande, o DIA MUNICIPAL DO PASTOR, a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de Junho, como reconhecimento da comunidade a estes abnegados homens de Deus que renunciaram suas vidas em prol do amor e serviço ao próximo.

Art. 2.º - A Prefeitura e a Câmara Municipal de Campina Grande são autorizadas a ceder dependências e instalações, para comemorações alusivas aquela data, desde que solicitadas com razoável antecedência.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo" em 29 de Março de 1999.


João de Deus da Silva
Vereador